MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- DPDS
Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental- CGLic

MONITORAMENTO DAS AÇÕES – POLÍTICA PÚBLICA LICENCIAMENTO AMBIENTAL - 1º Trimestre de 2021

Apresentamos a seguir o relatório de monitoramento referente ao período de janeiro a março de 2021. Registra-se que o período de apuração da meta foi iniciado em 1º de janeiro de 2021 até dia 31 de março de 2021. A principal fonte de dados é o Sistema Eletrônico de Informações -SEI.

O presente relatório tem como base o modelo apresentado no Processo 08620.006151/2020-38, disponibilizado por meio do documento SEI 2357476. Serão utilizadas informações coletadas na Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental – CGLic por meio dos dados contidos nas coordenações técnicas, dos dados disponibilizados no SIOP e demais instrumentos de acompanhamento e monitoramento das ações da CGLic.

O monitoramento da política pública "Licenciamento Ambiental" no primeiro trimestre de 2021 será apresentado considerando as sugestões e recomendações exaradas na Informação Técnica nº 19/2021/SETEP/COPLAN/CGGE/DAGES-FUNAI- SEI 2830070, uma vez que se trata de processo de contínuo aprimoramento.

Como previsto no "Formulário Política Pública CGLic" - SEI 2403562, a execução das ações da política pública "Licenciamento Ambiental" foi delimitada, para o período de 2020-2023, em 03 (três) categorias de atuação: 1.Capacitação dos servidores – aperfeiçoamento de parâmetros de avaliação qualitativa dos processos; 2.Normatização - continuidade de normatização de procedimentos, visando transparência e previsibilidade; e 3. Entrega à sociedade.

Para fins de monitoramento, foi escolhido um indicador referente à categoria "3. Entrega à sociedade". A meta refere-se à entrega de 300 (trezentas) manifestações conclusivas nos processos de licenciamento ambiental em trâmite na CGLic. As demais ações previstas nas categorias "1", "2" e "3" ainda não tiveram seus processos de monitoramento iniciados.

Monitoramento da Política Pública Licenciamento Ambiental

1. Indicador

Como citado anteriormente, o indicador escolhido busca monitorar a execução das

ações relacionadas à uma categoria interna de "entregas à sociedade", referindo-se especificamente às respostas necessárias da Funai em relação a processos de licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos que possam afetar povos e terras indígenas.

Para fins de verificação do cumprimento da ação, foram estabelecidos pontos de controle, referentes às manifestações necessárias para a continuidade do processo ou sua mudança de rumo, conforme previsto nos procedimentos do Licenciamento Ambiental.

Considera-se manifestação conclusiva toda e qualquer manifestação da Funai que possa determinar mudança de status de um processo:

1. No âmbito da verificação para o "aceite" do processo, após análise técnica, haverá manifestação sobre a necessidade ou não de estudos específicos do componente indígena;

2. No âmbito da Licença Prévia, a manifestação que subsidia a tomada de decisão do órgão licenciador (ref. artigo 7º da Portaria Interministerial 060/2015);

3. No âmbito da Licença de Instalação, a manifestação que subsidia a tomada de decisão do órgão licenciador (ref. artigo 8º da Portaria Interministerial 060/2015);

4. No âmbito da Licença de Operação, a manifestação que subsidia a tomada de decisão do órgão licenciador (ref. artigo 8º da Portaria Interministerial 060/2015);

5. No âmbito do acompanhamento das ações de mitigação, compensação e controle ambiental, manifestações sobre efetivo cumprimento das obrigações, incluindo manifestação que subsidia a tomada de decisão do órgão licenciador para a manutenção das licenças ou renovação de licenças;

6. Manifestações que determinam atuação da Funai em processos de licenciamento ambiental em suas diversas esferas, contemplando as análises de planos de trabalho, etc;

7. Manifestações no âmbito de ações judiciais, visando a tomada de decisão do órgão indigenista.

A manifestação conclusiva é composta por informação técnica/parecer/nota técnica com os subsídios e avaliações técnicas para manifestação encaminhada por Ofício/Memorando/Despacho contendo o posicionamento da Instituição acerca de um processo.

Foram verificadas as Informações Técnicas elaboradas nas coordenações temáticas da CGLic (COTRAM, COEP e COMCA). Tais informações foram classificadas e organizadas por trimestre.

Importante registrar que os dados coletados podem ser revisados, considerando a dinâmica dos processos. Por exemplo, uma informação técnica pode ser elaborada no primeiro trimestre, mas ser encaminhada no segundo. Considerando a definição adotada de "manifestação conclusiva", podem ocorrer ajustes nos dados coletados a cada trimestre, sem, entretanto, configurar impacto negativo no cumprimento da meta.

As planilhas de acompanhamento do indicador encontram-se anexo.

1. Manifestações conclusivas[1] no primeiro trimestre:

Manifestações Conclusivas				Meta			Resultado		
Fórmula de Cálculo	Polaridade	Fonte de Coleta	Periodicidade da coleta	2019	2020	2021	2019	2020	2021(até 31/03)
Σ nº de ofício emitidos subsidiados por informação técnica	Positivo	CGLic	Trimestral	100	100	100	-	192	35

Resultados do trimestre – regionalização

2. *Instrumentos de Execução*

Para a execução das ações relacionadas ao indicador da política pública, são utilizados os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual -LOA.

Destaca-se que as manifestações da Funai são registradas em processos administrativos, que podem ser de baixa complexidade, ou em que se verificam a ausência de componente indígena, ou em processos complexos que demandam aportes de recursos.

Instrumentos: recursos da LOA.

[1] composta por informação técnica/parecer/nota técnica com os subsídios e avaliações técnicas para manifestação encaminhada por Ofício/Memorando/Despacho contendo o posicionamento da Instituição acerca de um processo

Instrumento	Previsto LOA (R$)	Recursos da Sede	Recursos Descentralização para Crs	Valor Total (até 28/03)
Orçamento - LOA	1.355.000,00	32.819,80	33.231,56	66.051,36

A execução é realizada de maneira direta, por meio de contratos que não são específicos para sua execução, como as contratações de passagens, gêneros alimentícios, transportes, dentre outros, já existentes para as atividades da Funai como um todo.

Importante ressaltar que a execução das ações da CGLic pode ser realizada, em certa medida, sem a utilização de recursos orçamentários discricionários- durante análise de gabinete e análises preliminares, ou à PFE.

Entre os fatores que contribuem para a execução da ação está o formato de atuação da CGLIC, no qual se manifesta em processos de licenciamento ambiental de grande complexidade e também em empreendimentos de menor impacto. Dessa forma, os recursos solicitados na LOA-2021 necessários para o atingimento da meta referem-se, principalmente, aos processos que envolvem consulta e participação indígena, caracterizando-se como processos com grau de complexidade maior. Nesses processos ocorre, geralmente, uma necessidade frequente de viagens nas terras indígenas ou cidades próximas ao empreendimento, para realização de reuniões e vistorias em campo, o que eleva os custos de diárias e passagens dos servidores da CGLic. Há também um volume maior de recursos para as Coordenações Regionais para combustível, diárias, aluguel e/ou manutenção de veículos, de forma a viabilizar a logística desses eventos no âmbito local.

Entretanto, devido à pandemia do COVID-19, as viagens a campo ainda não estão sendo realizadas de maneira contínua. Ao longo do primeiro trimestre foram realizados alguns deslocamentos considerados, pela Coordenadora-Geral, como necessários.

Os demais processos tiveram continuidade da estratégia adotada em 2020, permitindo, ainda assim, a continuidade da execução da meta.

3. Análise Do Resultado

Ao longo do primeiro trimestre de 2021 verificou-se que a produção de informações técnicas pela equipe manteve o mesmo parâmetro verificado no primeiro trimestre de 2020.

Contudo, as manifestações conclusivas (como previsto no indicador) não alcançaram os mesmos números do ano anterior, sendo registrada uma diminuição (no 1º trimestre de 2020 foram registradas 52 Informações Técnicas). Essa diminuição refere-se ao encaminhamento do posicionamento da Funai.

Tal diminuição não deve ser lida, entretanto, como dado finalizado, uma vez que dada a dinamicidade dos processos, a manifestação conclusiva deve ser encaminhada nos próximos trimestres, consolidando o cumprimento da meta ao longo do ano.

Os pontos positivos e negativos relatados no último relatório de monitoramento permanecem, sendo monitoradas as condições de retomada de trabalhos frente à situação da Pandemia de COVID-19.

4. *Riscos*

Matriz de riscos:

Gestão de Riscos e Mecanismos de Controle:

Tipo de Risco (1) Operacional (2)Imagem/reputação do órgão (3) Legais (4)Financeiros/orçamentários (5) Integridade	Evento de Risco	Gravidade (impacto potencial)	Tendência (probab. de ocorrer)	Plano de Contingência	Resposta ao Risco: (1) Aceitar o risco (2) Reduzir o risco (3) Transferir o risco (4) Evitar o risco
1 e 2	Pessoal insuficiente/ Alta rotatividade de servidores	4	4	Realizar Concurso Público. Realizar Concurso Interno de Remoção Implementar ações para incentivar o trabalho para atuação na política	2
1, 2 e 5	Falta de capacitação da equipe/ Baixa apropriação (por parte da Funai e/ou outros órgãos) acerca do papel da Funai em processos de licenciamento ambiental	3	4	Promover capacitações recorrentes sobre diversas temáticas que auxiliam na execução da política, incluindo a missão institucional; Promover espaços de discussão e de implementação de políticas públicas; Aprimorar mecanismos de formação e informação sobre a Política voltados ao servidores e demais órgãos que desenvolvem ações afetas à mesma.	2
1 e 2	Distanciamento entre Funai e licenciador, colocando em risco a	4	3	Melhorar procedimentos e parâmetros, aumentar a transparência dos processos e definição de protocolos de atuação conjunta, resguardando a missão institucional	2

	integridade dos povos e terras indígenas.				
1 e 5	Exposição midiática negativa dos povos indígenas por causa dos processos (dicotomia desenvolvimento x povos indígenas)	4	5	Melhorar procedimentos e parâmetros, aumentando o diálogo com os povos indígenas, empreendedores e licenciadores desmistificando o componente indígena e a atuação da Funai frente aos direitos indígenas	2
1 e 3	Judicialização dos processos	3	4	Melhorar a capacidade de resposta, por meio das ações de aumento da capacidade de atuação da Funai na política. Reforçar a atuação da Funai na proteção e promoção dos direitos indígenas.	2
2	Prazo normativo inadequado (Normativa não vislumbra a realidade do processo)	4	5	Melhorar procedimentos e parâmetros, aumentar a transparência dos processos aumentar a capacidade de atuação da Funai na política	2
1,2 e 5	Falta de parametrização/procedimentos	3	5	Promover espaços de discussão e de implementação de políticas públicas; Normatização de procedimentos considerando a missão institucional da Funai.	
1,2 e 5	excesso de trabalho/demanda	3	4	Implantar rotinas, práticas, procedimentos e instrumentos de coleta, tratamento e avaliação dos	2

				processos; Implementar ações para incentivar o trabalho para atuação na política; Aumentar a capacidade de atuação na política	
1	alta rotatividade das equipes de ponta, somada à deficiência numa cultura de formação e capacitação sobre a missão da Funai, em especial sobre o papel da Funai na proteção dos povos e terras indígenas em relação aos impactos advindos de empreendimentos	4	3	Normatização de políticas de recursos humanos, de transferência e de progressão funcional, de forma a favorecer a permanência do Servidor nas Unidades Regionais Descentralizadas. Efetivação de um Plano de Carreira para os servidores da Funai	2
5	perda da interlocução da Funai junto aos povos indígenas	4	3	Melhorar a interlocução com os povos indígenas que podem ser afetados, Aprimorar o acompanhamento das ações, com informações claras e com diálogos permanentes	2
1, 2 e 5	Ingerência política em dissonância da análise técnica, sem justificativa	5	4	Resguardar a missão institucional da Funai por meio de procedimentos técnicos; Melhoria da transparência dos processos;	4

				Responsabilização dos gestores por decisões danosas aos direitos dos povos indígenas, por serem conflitantes com a missão institucional da Funai	
1	Problemas (logísticos/operacionais/ administrativos) relativos à execução finalística das ações ligadas à política	4	4	Aprimorar mecanismos de gestão administrativa. Aprimorar a comunicação com as Unidades Regionais. Concentrar/Unificar os processos e procedimentos de aquisição de materiais, de equipamentos e de pagamento de serviços.	2
5	Descumprimento das obrigações acerca do componente indígena pelo empreendedor	4	4	Melhorar mecanismos de fiscalização; Criação de protocolos com os licenciadores para resguardo dos direitos indígenas. Encaminhar para instâncias competentes casos de irregularidade reportados.	2 e 3

O enfrentamento dos riscos elencados, de governabilidade da Coordenação-Geral estão em processo de elaboração e implantação.

5. Conclusão

O cumprimento da meta relativa à Política Licenciamento Ambiental no primeiro trimestre de 2021 seguiu a regularidade já apresentada ao longo de 2020. Ainda que se tenha verificado uma diminuição nas manifestações conclusivas, como já citado, não se trata de dado definitivo. Assim, a perspectiva é que o cumprimento pleno da meta se consolide ao longo do ano.

Em relação à recomendação da Informação Técnica nº 19/2021/SETEP/COPLAN/CGGE/DAGES-FUNAI, no que se refere à possibilidade de revisão da meta anual a partir de uma análise mais acurada da capacidade de trabalho da CGLIC, informamos que, conforme registrado no relatório anterior, já há a predisposição de revisão da meta. No entanto, previmos realizar uma avaliação mais detalhada após o segundo trimestre de 2021, considerando o meio termo da execução no ano, bem como a possibilidade de contar com dados mais precisos, considerando, novamente, a dinamicidade da execução da Política.

Em relação à construção de matriz de monitoramento para aprimoramento do acompanhamento da execução da Política, informamos que a matriz está em processo de construção, contando com o apoio do SETEP.

O cumprimento das metas e das ações relacionadas à política pública do Licenciamento Ambiental, apesar de dificuldades de execução, excepcionalmente pelo contexto de Pandemia de COVID-19, em 2020, foi cumprida.

Ressalva-se, entretanto, que tal atuação da Funai na política não é totalmente autônoma, sendo complementar à dos órgãos licenciadores, no que tange a manifestação nos processos de licenciamento ambiental. A intervenção nesses processos parte do princípio do cumprimento da missão institucional de proteção e promoção dos direitos indígenas.